

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24.003/2016 – SEMAD

PROCESSO Nº. : 006459/2016-02-SETUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para eventos, em conformidade com o Plano de Trabalho e Termo de Referência, constantes do Anexo I do Edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

CNPJ _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação, cópia do Pregão Presencial acima identificado e respectivos anexos.

Natal, _____ de _____ de 2016.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar digitalizada para o e-mail: pregao.segelm@natal.rn.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.003/2016 – SEMAD
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 0165/2016, publicado no Diário Oficial do Município edição de 29/01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, de forma presencial, tipo **menor preço global**, para execução do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 11.004, de 29 de Abril de 2016 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e ainda a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para eventos, em conformidade com o Plano de Trabalho e Termo de Referência, constantes do Anexo I do Edital.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1 - A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no **dia 01 / 06 / 2016, às 09h30min**, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com endereço à Rua Santo Antonio, 665, 4º andar, sala 405 - Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-520 Fone: 3232-4985, e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

3.1 - A entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação poderá ser antecipada, preferentemente com uns 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida no item 2.1 deste edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo VIII do edital.
- d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VI.

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

4.3.1 - Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.2 Caso seja representante de cooperativa, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

5 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

5.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA ;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

7.3 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- b) os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- e) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;
- f) Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- g) Nenhuma empresa ou instituição vinculada aos CONTRATANTES, será elegível para participar deste processo licitatório.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO** e **TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.000/2016

DATA: 00/00/2016 – 00:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.000/2016

DATA: 00/000/2016 – 00:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

8.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VI.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no **ENVELOPE N.º 01**, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, deste Edital,
- b) Cotação dos preços unitários item a item e o total global, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

- f) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

9.2 - A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

9.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 – Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no **ENVELOPE N.º 02**, relacionados da seguinte forma:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços em características, quantidades, especificidades e prazos compatíveis ao objeto deste certame, devidamente registrado no CREA, apresentando, na oportunidade, o respectivo Contrato e Nota Fiscal dos serviços ali atestados.
- b) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrado no CREA na qualidade de responsável técnico da empresa licitante;
- c) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos da empresa licitante, detentores de ARTs que comprovem a execução de serviços compatíveis ao objeto deste certame;
- d) Certidão de Registro de Quitação emitida pelo CREA/RN em nome da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos. No caso em que a empresa licitante e/ou responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA/RN, deverão ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional;
- e) Certificado do CADASTUR junto ao Ministério do Turismo – Mtur, na qualidade de organizador de eventos ou prestador de infraestrutura de apoio para eventos;
- f) Alvará de funcionamento ou termo de inspeção sanitária da sede do licitante;
- g) Licenciamento Ambiental ou dispensa de licença quanto aos serviços constantes no item 06 (Banheiro Químico);
- h) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nela estabelecidas, conforme declaração modelo Anexo VI, parte integrante do Instrumento Convocatório.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial de demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores a data da abertura do certame;

10.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;
 - e
 - II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;
- g) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- h) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Parágrafo Único: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

10.1.5 - REGULARIDADE AMBIENTAL:

- a) Para as empresas sediadas em Natal, Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, fornecido pela secretaria Especial de Meio Ambiente e urbanismo – SEMURB, para as empresas sediadas em Natal (lei Promulgada nº.120/95)

10.1.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo IV;

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo ser conferidos pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006), em sua atual redação.

10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

10.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

Parágrafo Único: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em sua atual redação, interessadas em participar

desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos da legislação vigente.

11 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 - No dia, hora e local designados no sub item 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições do sub item 3.1, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

Parágrafo Único: Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do ANEXO VI do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

11.2 - Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro, anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12 - DO JULGAMENTO:

12.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

12.2 - Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

- I. a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II. a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

12.3 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

12.3.1 – Serão abertos os envelopes “proposta de preços” de todas as licitantes.

12.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

12.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.3.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

12.3.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.3.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

12.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.3.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

12.3.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.13 - Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

12.3.14 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições a seguir:

- I. Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- II. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- III. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- VI. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- VII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.3.15 - O disposto no sub item 12.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.3.16 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

12.3.17 - Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

12.4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

12.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no sub item 12.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "documentos de habilitação" desta licitante.

12.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.4.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.4.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.4.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.4.7 - Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

12.5 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

12.6 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

12.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório

13.6 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL - SEMAD no endereço a Rua Santo Antonio, 665, Cidade Alta, 4º andar – sala 405 - CEP: 59065-520, Natal/RN e as informações pelos fones 3232-4985, no horário das 08h00min às 16h00mins de segunda a sexta feira.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para expedição e publicação do ato homologatório.

15 – DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

15.1 - O contrato será firmado entre o órgão e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital.

15.2 - Constan do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.4 - É facultado entre o órgão, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

16 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, além de 30 (trinta) dias corridos após o prazo preestabelecido;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Contratante.

16.3 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

16.4 - Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.

16.5 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

16.5.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

16.5.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.5.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.5.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 16.5.2 e 16.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Projeto/Atividade: 23.695.060.2-642 – Fomentar o turismo de eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 81 – Locação, confecção e montagem de cenários, palcos, sonorização, tendas, cadeiras e despesas correlatas.

Fontes: 111 e 181

Anexo: VII

18 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos materiais pela Contratante, por meio de ordem bancária em uma única parcela, conforme a Nota de Empenho.

18.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004.

18.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

18.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

19 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada por escrito, para prestar os serviços, conforme descrito no Anexo I, adaptado à proposta vencedora:

* Montagem – deverá ser concluída com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;

* Desmontagem – no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento, a depender do local de realização do evento.

19.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser efetuados em local designado pela CONTRATANTE.

20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 – Os serviços objeto deste Edital serão fiscalizados pelo órgão que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DA RESCISÃO CONTRATUAL):

21.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 15.4, do Edital.

21.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

21.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo o órgão ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato do órgão, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 20.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (05) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

21.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o sub item 21.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Turismo.

21.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – O órgão na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2 - As licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

22.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

22.5 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

22.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

22.7 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 08h00min às 13h00min, na forma do item 3 deste Edital.

22.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

22.9 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização

Natal(RN), 18 de Maio de 2016.

Pregoeiro - CPL/SEMAD

ANEXO I



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

Doc. n° 6459/2016-00
Folha 52
visto 400000
Data 20/02/16

TERMO DE REFERÊNCIA

Fomentar ações que valorizem a gastronomia regional como fator diferencial de competitividade e promoção turística do destino de Natal/RN.

NATAL/RN
FEV/2016

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 - Brasil
Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br

1

Daniel A. B. Marinho
Diretor Departamento de Projetos
SETUR. Mat. 65.890-5



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc nº 006459/2016-02
Folha 98
Visto *Paula*
Mat 708704

SUMÁRIO

| DISCRIMINAÇÃO | PÁG |
|---|-----|
| 1. DADOS GERAIS DO PROJETO | 03 |
| 2. CONTEXTUALIZAÇÃO | 04 |
| 3. SEGMENTO TURÍSTICO CONTEMPLADO | 05 |
| 4. PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE | 05 |
| 5. JUSTIFICATIVA | 06 |
| 6. OBJETIVOS | 09 |
| 6.1. Objetivo Geral | 09 |
| 6.2. Objetivos específicos | 09 |
| 7. METAS/ETAPAS RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MONITORAMENTO | 09 |
| 8. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FINANCEIRO | 12 |
| 9. MEMÓRIA DE CALCULO | 12 |
| 10. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES | 14 |
| 11. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 16 |
| ANEXO 01 - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO | 18 |

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc n° 04591/2016-02
Folha 34
Visto 40/01/18
Mat 708404

1. DADOS GERAIS DO PROJETO

| | |
|--|--|
| Título do Projeto: | Fomentar ações que valorizem a gastronomia regional como fator diferencial de competitividade e promoção turística do destino de Natal/RN. |
| Município Contemplado | Natal |
| Nome da Região Turística | Polo Costa das Dunas |
| Destino Indutor do Desenvolvimento Turístico Regional | Sim |
| Instituição proponente: | Município de Natal – Prefeitura Municipal do Natal |
| Endereço completo da instituição proponente: | Palácio Felipe Camarão Rua Ulisses Caldas, 81, Centro - CEP: 59025-090 Telefone: 84 3232-8984 / 3232-8869 - www.natal.rn.gov.br |
| CNPJ da instituição proponente: | CNPJ nº 08.241.747/0001-43 |
| Responsável pela instituição proponente: | Carlos Eduardo Nunes Alves |
| CPF do responsável pela instituição proponente | 242.642.884-87 |
| RG e Órgão Expedidor do responsável pela instituição proponente: | 338.326 ITEP/RN |
| O município que sediará o evento possui Órgão Oficial de Turismo? | Sim |
| Nome do órgão Oficial do Turismo do Município: | Secretaria Municipal de Turismo – SETUR |
| Endereço completo do Órgão Oficial de Turismo: | Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – CEP nº 59010-000 – Brasil. Tel: (55) 84 3232-9065 www.natal.rn.gov.br gabinete.seturde@natal.rn.gov.br |
| CNPJ do Órgão Oficial de Turismo: | 08.241.747/0009-09 |
| Prazo de Execução: | 12 Meses |
| Objeto do convênio: | Fomentar ações que valorizem a |

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivenatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br

Daniel A. B. Maranhão
Diretor Departamento de Projetos
SETUR Mat 65.839-5



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

ROL nº 6459/2016-02
Folha 45
Visto 4/04/16
Mat 70304

| | |
|--|---|
| | gastronomia regional como fator diferencial de competitividade e promoção turística do destino de Natal/RN. |
| Técnico responsável pelo acompanhamento do convênio (conveniente) | Daniel Albuquerque Barbosa Marinho Secretaria Municipal de Turismo Matricula nº 65.899-5 |
| Concedente: | Ministério do Turismo – MTUR |
| Valor solicitado ao concedente: | R\$ 299.500,00 |
| Valor de contrapartida do proponente: | R\$ 287.520,00 |
| Valor total do Convênio: | R\$ 11.980,00 (4%) |

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Projetos, ações e eventos, tais como Festivais, Workshops, Simpósios, Oficinas, Minicursos, Palestras, dentre outros que promovam a valorização da cultura e gastronomia regional como fator diferencial de competitividade e promoção turística do destino Natal, é uma das principais diretrizes de atuação disseminadas pela Prefeitura Municipal de Natal.

O projeto ora pleiteado, visa preservar as manifestações culturais do Município, dialogando com os segmentos da gastronomia local, regional e nacional. A programação contempla todas as regiões administrativas da Cidade do Natal, trazendo em sua bagagem um leque de informações da culinária regional, com ênfase no componente da produção associada ao turismo.

A gastronomia, em sua peculiaridade, oportuniza o intercâmbio cultural entre os diversos segmentos e setores do turismo, fomentando, de forma indireta, o teatro, as artes plásticas, a música local, como também o artesanato potiguar.

A grande mobilização e a articulação pública envolvem os veículos de comunicação, a classe artística e a comunidade em geral, além do trade



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

6459/2016-02
96
10/06/16
708704

turístico, num momento de grande efervescência e expectativa elevando o fluxo do turismo na Cidade e, por conseguinte, incrementando a receita do Município quanto aos serviços e produtos turísticos ofertados.

Para tanto, o evento gira em torno da mobilização popular, atraindo um grande público cativo do gênero e adeptos da boa culinária, realizado em espaços de fácil acesso e com toda infraestrutura adequada, destinado a todas as classes sociais de forma gratuita.

O sucesso das edições anteriores vem da proposta de democratização da cultura, fortalecendo os segmentos artísticos através do fomento e do intercâmbio gastronômico que vem projetando grandes palcos com sucesso de público, muito bem elogiado pelos turistas que visitam a Cidade.

Os resultados vistos crescem a cada ano e numa expectativa ainda maior para as próximas edições. Os turistas já se programam para o ano seguinte e nessa expectativa, estimamos, com as atrações solicitadas através do Convênio ao Ministério do Turismo, atingir um número igual ou superior à edição 2014.

3. SEGMENTO TURÍSTICO CONTEMPLADO

O evento em questão se enquadra e contempla os segmentos turísticos priorizados pelo MTur, em consonância com o disposto no Art. 31, da Portaria MTur nº 112, de 24 de maio de 2013, fomentando, por sua vez, em especial, o Turismo Cultural e de Eventos.

4. PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE

Entende-se por acessibilidade a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

645910016-02
77
Dawid
708900

portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme dispõe o **DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Em sendo assim, à luz das normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, esse proponente afirma que a estrutura que envolve o evento, em seu contexto geral, atenderá às normas técnicas brasileiras que disciplinam a matéria, bem como todos os requisitos e padrões de funcionamento e de segurança exigidos pelo órgão competentes, tais como, Corpo de Bombeiro, de modo permitir o livre e adequado acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5. JUSTIFICATIVA

Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, foi fundada em 25 de dezembro de 1599, às margens do Rio Potengi. A Cidade é o portal de entrada das Américas e possui cerca de 803.000 habitantes distribuídos em um território de 170 km² (IBGE/2010), e contempla em sua região geográfica praias do litoral urbano, que estão situadas nas regiões administrativas norte a sul da capital. A capital potiguar detém um dos cenários mais bonitos da costa brasileira, suas praias emolduradas pelas dunas, vislumbram uma paisagem que integra sol, mar e vegetação natural, que atrai por ano aproximadamente 2 milhões de turistas, entre estes, brasileiros e estrangeiros.

Conhecida mundialmente por suas dunas de areias brancas, gastronomia, hospitalidade e principalmente por suas belas praias, tendo Ponta Negra, que banha os 120 m de altura do Morro do Careca, como um dos principais cartões postais da cidade. O litoral natalense possui também a Fortaleza dos Reis Magos, o mais importante monumento de Natal, erguido no ano de 1598 em posição de destaque no encontro do Oceano Atlântico com o Rio Potengi e eleita,

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc. nº 6459/2016-02
Folha 78
Visto 4/20/16
Mat 208404

em 2008, uma das Sete Maravilhas Brasileiras no concurso Cultural promovido pela revista Caras e o Banco HSBC.

Natal está em crescente evolução e a exploração turística se configura como o principal vetor de crescimento econômico. Atualmente a cidade dispõe de uma rede hoteleira de padrão internacional com mais de 25 mil leitos, chegando a 40 mil quando considerada toda a região metropolitana, distribuída em sua maioria ao longo das praias da cidade, oferecendo aos turistas, uma variedade de pratos típicos e sua culinária diversificada, é líder na produção de camarão, que faz parte de muitos pratos da culinária local.

A partir dos anos 80, a gastronomia viveu uma verdadeira revolução no Brasil. Hoje, temos acesso a produtos do mundo inteiro nas nossas cozinhas, atuando cada vez mais um número maior de profissionais com formação acadêmica específica, adquirida no exterior, como também, nas escolas e cursos profissionalizantes de gastronomia que continuam a surgir no País.

Os canais de comunicação também se ampliaram. Diversas revistas especializadas, inúmeros programas de TV e Rádio, além das páginas de Gastronomia dos jornais impressos e de sites da Internet, estão à disposição do público com inúmeros seguidores.

Outra importante vertente da transformação da gastronomia no Brasil é a quantidade e variedade de festivais, exposições, congressos, feiras de negócios, debates, simpósios, oficinas, palestras, que acontecem de norte a sul.

Cada vez mais a gastronomia atrai milhares de pessoas, gerando receitas e empregos, agitando o mercado, contribuindo objetivamente para a consolidação de uma cultura gastronômica e aperfeiçoando a formação dos profissionais dessa arte secular, assim como os consumidores de todo o País.

A informação gastronômica é um dos objetos de desejo desse público faminto por conhecimento, que busca muito mais que boas receitas. Querem saber das tradições gastronômicas, da origem dos ingredientes, da

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br

Daniel A. B. Marinho
Diretor Departamento de Projetos
SETUR Mat 65.899-5



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo nº 0459/2016-02
Folha 79
visto *Paulle*
Mat 708304

história de cada refeição e o que servir como bebida. Querem saber detalhes, querem minúcias.

A cidade do Natal, polo turístico e destino indutor, com a sua natureza ímpar e clima favorável ao bem estar, não poderia deixar de compartilhar esse momento de desenvolvimento da sociedade, oferecendo a população que aqui residem ou os que aqui nos visitam, oportunidade de conhecimento dos nossos valores culturais e gastronômicos, através de uma ação gratuita que envolve a produção musical, as artes cênicas, artesanal, além de reforçar o saber gastronômico, despertando nossa memória, unindo sabores e culturas.

Se você vai à Bahia, procura o acarajé, a Minas, os queijos e doces, Rio Grande do Sul, o churrasco, ao Pará, o Pato no Tucupi. E, no Rio Grande do Norte, não se pode sair daqui sem degustar o camarão e a carne de sol com macaxeira e manteiga da terra.

Sendo assim, é mister esclarecer que a Prefeitura de Natal possui know-how e competência para execução do objeto proposto em virtude da sua experiência e capacidade técnica e gerencial comprovadas na realização de vários eventos nos mesmos parâmetros deste ora propostos.

Portanto, a gastronomia identifica, valoriza e contribui com o desenvolvimento cultural de uma cidade/estado e, por tais motivos, este Proponente evidencia sua competência para realização do projeto proposto e ratifica que receber o apoio do Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo - MTur, é de fundamental importância e relevância para o cenário turístico do destino Natal, agregando, por sua vez, ainda mais valor e confiabilidade ao contexto geral do evento.



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc nº 04591/2016-02
Folha 80
Visto 10/06/16
Mat 708304

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo Geral

Apoiar ações que valorizem a gastronomia regional como fator diferencial de competitividade e promoção turística do destino Natal.

6.2. Objetivos específicos

- Estimular ações que divulguem a gastronomia regional, como fator diferencial de competitividade utilizando-se de estratégias inovadoras para inserção dos produtos e serviços associados ao turismo da localidade.
- Promover a socialização do conhecimento sobre as práticas alimentares e estilos de vida saudáveis como estratégia de conscientização da população e dos visitantes quanto à importância da alimentação segura.

7. METAS/ETAPAS RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MONITORAMENTO

META 01 – JUNHO/2016

Apoiar 2 ações (Festival e Simpósio) que valorizem a gastronomia regional como fator diferencial de competitividade e promoção da socialização do conhecimento sobre as boas práticas para serviços de alimentação e estilo de vida saudáveis.

***Obs.: O Simpósio será uma ação realizada sem custos para ambos os participantes (conveniente e concedente), pois a Prefeitura de Natal/RN detém de toda estrutura e logística necessária para execução desta ação.**

JUNHO DE 2016

ETAPA 01

Realizar o Festival Cultural e Gastronômico de Natal, com foco na valorização da gastronomia regional, ressaltando, no seu contexto, a utilização de estratégias inovadoras para inserção dos produtos e serviços associados ao turismo da localidade com expectativa média de público de 2 (duas) mil pessoas ao longo do evento, promovendo, em paralelo, 02 (dois) workshops enfatizando a promoção de produtos aquícolas e pesqueiros, com a participação de chefes de cozinha de

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc n° 0459/2016-02
Folha 84
Visto 10/04/16
Mat 708204

| | |
|-------------------------------|---|
| | <p><i>renome regional e nacional, mobilizando a população local e os turistas que visitam o destino Natal.</i></p> <p>*Obs.: Em complemento a esta etapa, para fins de atendimento aos critérios de classificação da Chamada Pública MTur n° 01/2015 (item 11.3), este proponente ira realizar, durante o período dos Jogos Olímpicos de 2016, 1 (um) simpósio que promova a socialização do conhecimento sobre as boas práticas para serviços de alimentação e estilo de vida saudáveis, de caráter educativo, informativo e de orientação social, como estratégia de conscientização da população quanto à importância da alimentação segura, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, mobilizando não somente a população local, como também a cadeia produtiva do turismo e as entidades representativas do setor gastronômicos, com expectativas média de público de 150 (cento e cinquenta) pessoas. <u>Ressalta-se que o Simpósio será uma ação realizada sem custos para ambos os participantes (conveniente e concedente), pois a Prefeitura de Natal/RN detém de toda estrutura e logística necessária para execução desta ação.</u></p> |
| PRODUTO A SER ENTREGUE | Relatório Técnico com fotos emitido pela Comissão ¹ de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio, apresentando o detalhamento e comprovação das atividades executadas. |
| RESULTADOS | <ul style="list-style-type: none"> • Difundir e incentivar o turismo cultural por meio da gastronomia regional, diversificando a segmentação turística do destino Natal; • Colocar a gastronomia do destino Natal como produto diferencial de competitividade no roteiro turístico nacional; • Diminuir a sazonalidade do turismo no município; • Disseminar e elaborar novos pratos com produtos de origem local. • Difundir e incentivar as boas práticas para serviços de alimentação • Conscientizar a população e os turistas quanto à importância da alimentação segura. |
| INDICADOR | <ul style="list-style-type: none"> • Número de pessoas beneficiadas com a ação; • Número de participantes no evento; |

¹ Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do convênio que será constituída e nomeada por portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO
NATAL
 A NOSSA CIDADE

Proc. nº 006459/2016-02
 Folha 82
 Visão 4 Cláusulas
 Mat 708204

| | |
|----------------------------|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Número de produtos comercializados e valor resultante das vendas. |
| MEIO DE VERIFICAÇÃO | <ul style="list-style-type: none"> a) Reportagens, Clipping de jornais ou revistas que demonstrem a execução dos eventos propostos (festival, workshops e simpósio); b) Programação do festival/workshops/simpósio; c) Relatório contendo a perspectiva dos participantes aos eventos (festival/ workshops/simpósio); d) Avaliação feita pelas entidades representativas do setor gastronômico e pelos produtores locais a respeito do festival/workshops/simpósio, contendo os seguintes itens: Organização do evento; Experiência do Organizador; Qualidade da Infraestrutura oferecida; Nota final de 0 a 10, e) Pesquisa de Satisfação, no momento da realização do festival/workshops, contendo: Nome completo; E-mail e telefone de contato; Organização do evento; Experiência do organizador; Qualidade da infraestrutura oferecida; Nota final de 0 a 10, Gênero, Faixa Etária, Grau de Instrução, Renda individual mensal (em R\$); UF de residência dos visitantes; Vínculo com a área de turismo; f) Relação com os dados dos participantes do simpósio, contendo: nome completo, CPF, profissão, local de trabalho, endereço, e-mail e telefone de contato com cópia das Fichas de inscrição de cada participante; g) Registro Fotográfico no momento da realização dos eventos (festival, workshops e simpósio), contendo: consultores, organizadores, participantes, material utilizado, aplicação da logomarca das entidades apoiadoras e local de realização do Festival (foto interna e externa do local), público participante, registro dos itens locados, da infraestrutura e de tudo que for objeto de utilização de recurso público; h) Cópia das declarações de participação do Simpósio; i) Relatório das atividades realizadas pelo Conveniente para alcance da etapa. |

8. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

| METAS | ETAPAS | VALOR |
|-------|--------|----------------|
| 01 | 01 | R\$ 299.500,00 |

11

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 -- Brasil
 Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br

Daniel A. B. Mannho
 Diretor Departamento de Projetos
 SETUR Mat. 65.899-5

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
 Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
 A NOSSA CIDADE

Proc. nº 0159/2016-00
 Folha 83
 Visto Paulo
 Mat: 308404

| | |
|---|---------------------------|
| Valor do Rapasse MTur | R\$ 287.520,00 |
| Valor da Contrapartida *A aplicabilidade do valor alusivo à contrapartida obedecerá à paridade no momento do pagamento de cada item constante na memória de cálculo deste TR. | R\$ 11.980,00 (4%) |

09. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Na composição das propostas de preço as licitantes não poderão apresentar valores superiores ao parâmetro de custo disposto na tabela a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO DO ITEM (LOCAÇÃO) | UNID. | QUANT. X DIAS DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | REFERÊNCIA DE PREÇO – Ata de Registro de Preço nº 011/2016 |
|-----------------------------------|--------|-------------------------|--------------------|-------------------|--|
| Palco de Pequeno Porte (8m x 6m) | Diária | 01x04 | 1.920,00 | 7.680,00 | Item 03 |
| Pórtico de Entrada | Diária | 01x04 | 1.590,00 | 6.360,00 | Item 04 |
| Tenda Tipo Pirâmide (6m x 6m) | Diária | 15x04 | 355,00 | 21.300,00 | Item 05 |
| Camarim | Diária | 01x04 | 1.030,00 | 4.120,00 | Item 07 |
| Gradio de Isolamento (2m x 1,30m) | UN | 80x04 | 24,00 | 7.680,00 | Item 10 |
| Banheiros Químicos | Diária | 20x04 | 198,00 | 15.840,00 | Item 14 |
| Gerador 180 KVA | Diária | 01x04 | 1.980,00 | 7.920,00 | Item 16 |
| Telão | Diária | 01x04 | 1.880,00 | 7.520,00 | Item 17 |
| Iluminação Cênica | Diária | 01x04 | 2.590,00 | 10.360,00 | Item 20 |
| Sonorização de Pequeno Porte | Diária | 02x04 | 1.290,00 | 10.320,00 | Item 23 |
| Pavilhão | Diária | 03x04 | 2.180,00 | 26.160,00 | Item 26 |
| Estandes (9m²) | Diária | 44x04 | 990,00 | 174.240,00 | Item 28 |
| TOTAL R\$ | | | | 299.500,00 | ----- |
| TOTAL GLOBAL R\$ | | | | 299.500,00 | |

12

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
 Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br


 Daniel A. B. Marinho
 Diretor Departamento de Projetos
 SETUR Mat. 65.899-5

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc nº _____
Folha 84
Visto _____
Mat 708204

10. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01 | PALCO DE PEQUENO PORTE: Dimensões de 8m x 6m, piso em compensado, cobertura em lona anti-chamas, escada, corrimão a redor de todo o palco, seguido de ART e todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes em especial o corpo de bombeiros. | Diária | 04 |
| 02 | PÓRTICO DE ENTRADA: Dimensões de 18m de frente x 4m de largura x 6m de altura, 06 pés, 04 espaços, 9m x 1m para 04 banners, estruturado em alumínio anodizado na cor fosca, iluminação através de spot lights. | Diária | 04 |
| 03 | TENDA TIPO PIRÂMIDE: Dimensões de 6m x 6m em estrutura metálica (ferro patente), teto tipo pirâmide com quatro caídos e avance nas laterais, cobertura com lona branca sintética anti-chamas, montado atendendo todas as normas de segurança e aprovado pelo corpo de bombeiros. | Diária | 60 |
| 04 | CAMARIM: Dimensões 6m x 3m em estrutura de alumínio, fechamento em TS, com ar condicionado, piso carpetado, WC individual, com cobertura em lona branca sintética anti-chamas, porta com chave, lacrado para climatização, iluminação em spot 110v x 220v com 04 unidades, 03 tomadas elétricas. | Diária | 04 |
| 05 | GRADIO DE ISOLAMENTO: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. | Unidade | 320 |
| 06 | BANHEIROS QUÍMICOS: Cabine sanitária química, individual e portátil, | Diária | 80 |

13

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br


Daniel A. E. Manhães
Diretor Departamento de Projetos
SETUR. Mat. 65.899-5

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc nº _____
Folha 85
Visto 12/02/16
Mat 7082904

| | | | |
|----|--|--------|----|
| | <p>confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente em totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2m de altura interior, 1,20m de profundidade 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com abertura de porta em aproximadamente 180º, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. Licença da vigilância sanitária e licenças/autorizações para funcionamento dos órgãos ambientais competentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza Diária: Até às 09 horas do dia seguinte. | | |
| 07 | <p>GERADOR: Com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão de 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, motor a diesel, turbo alimentado, refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, disjuntor de proteção e quadro de comando e controle manual. Super silencioso em nível de ruído sonoro de 32db a 1,5m. Montado em contêiner acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido. Aterramento para proteção composto de 01 haste de cobre e 3m de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16mm² no mínimo, com 5m com conectores. Abastecido, contendo grade de isolamento, extintores de incêndio e profissional técnico responsável pela operacionalização in loco.</p> | Diária | 04 |

14

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.securdc@natal.rn.gov.br


 Daniel A. B. Marinho
 Diretor Departamento de Projetos
 SETUR Mat: 65.899-5

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc nº _____
Folha 80
Visto 40/01/16
Mat 208704

| | | | |
|----|--|--------|-----|
| 08 | <p>TELÃO Dimensões 3mt x 4mt, estrutura em alumínio Q30, 04 estais, projetor de no mínimo 7500 ansilumens (XGA 1024/768) de resolução.</p> | Diária | 04 |
| 09 | <p>ILUMINAÇÃO CÊNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 12 Refletores em alumínio com lâmpada PAR 64 de 1000 watts Foco # 1 com gelatina em várias cores e distribuídas em varas respectivamente; ➤ 06 refletores em alumínio com lâmpada PAR 64 de 1000 watts Foco # 5 com gelatina em várias cores e distribuídas em varas respectivamente; ➤ 06 refletores em alumínio com lâmpada ACL e 200 watts Foco concentrado e distribuídos em varas respectivamente. | Diária | 04 |
| 10 | <p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 04 Caixas de Som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 02 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada, 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, filtro de graves, 02 Microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema; ➤ 01 Operador Técnico. <p>Observação: As marcas presentes neste item são de referência e podem ser atendidas com similares.</p> | Diária | 08 |
| 11 | <p>PAVILHÃO: Estrutura de alumínio com cobertura de lona branca anti-chamas, medindo 12m x 25m.</p> | Diária | 12 |
| 12 | <p>ESTANDES: Estrutura medindo 9m², com piso elevado em madeira, com carpete, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis</p> | Diária | 176 |

15

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br

Daniel A. B. Marinho
Diretor Departamento de Projetos
SETJR Mat 65.899-5



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc. nº _____
Folha 87
Visão 10 de 10
Mat. 70304

| | | |
|--|--|--|
| octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. | | |
|--|--|--|

REQUISITOS GERAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Montagem: Concluída com no mínimo 24 horas antes do início do evento;
- Desmontagem: No máximo 48 horas após o término do evento, a depender do local de realização do evento.

Observações: Incluso no orçamento as despesas diretas e indiretas para montagem e desmontagem dos equipamentos, dentre outras correlatas inerentes à prestação dos serviços.

11. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória serviços em características, quantidades, especificidades e prazos compatíveis ao objeto deste certame, devidamente registrado no CREA², apresentando, na oportunidade, o respectivo Contrato e Nota Fiscal dos serviços ali atestados.
- b) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrado no CREA na qualidade de responsável técnico da empresa licitante;
- c) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos da empresa licitante, detentores de ARTs que comprovem a execução de serviços compatíveis ao objeto deste certame;

² Apresentar a comprovação de registro do atestado de capacidade técnica.



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc. n° _____
Folha 82
Visto 10/04/2016
Mat 108904

- d) Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA/RN³ em nome da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos;
- e) Certificado CADASTUR junto ao Ministério do Turismo – MTur, na qualidade de organizador de eventos ou prestador de infraestrutura de apoio para eventos;
- f) Alvará de funcionamento ou termo de inspeção sanitária da sede do licitante;
- g) Licenciamento Ambiental ou dispensa de licença quanto aos serviços constantes no item 06 (Banheiro Químico);

³ No caso em que a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA/RN, deverão ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional.



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc. nº 045912016-00
Folha 89
Visto 10/05/16
Mat. 708904

ANEXO 01
Modelo da Proposta de Preço

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | PALCO DE PEQUENO PORTE: Dimensões de 8m x 6m, piso em compensado, cobertura em lona anti-chamas, escada, corrimão a redor de todo o palco, seguido de ART e todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes em especial o corpo de bombeiros. | Diária | 04 | | |
| 02 | PÓRTICO DE ENTRADA: Dimensões de 18m de frente x 4m de largura x 6m de altura, 06 pés, 04 espaços, 9m x 1m para 04 banners, estruturado em alumínio anodizado na cor fosca, iluminação através de spot lights. | Diária | 04 | | |
| 03 | TENDA TIPO PIRÂMIDE: Dimensões de 6m x 6m em estrutura metálica (ferro patente), teto tipo pirâmide com quatro caídos e avance nas laterais, cobertura com lona branca sintética anti-chamas, montado atendendo todas as normas de segurança e aprovado pelo corpo de bombeiros. | Diária | 60 | | |

18

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br

Daniel A. B. Manhão
Diretor Departamento de Projetos
SETUR Mat. 65.899-5

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
 Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
 A NOSSA CIDADE

Proc. n.º 006459/2016-02
 Folha 90
 Visto *02/05/16*
 Mat 20874

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|--|--|
| 04 | <p><u>CAMARIM:</u> Dimensões 6m x 3m em estrutura de alumínio, fechamento em TS, com ar condicionado, piso carpetado, WC individual, com cobertura em lona branca sintética anti-chamas, porta com chave, lacrado para climatização, iluminação em spot 110v x 220v com 04 unidades, 03 tomadas elétricas.</p> | Diária | 04 | | |
| 05 | <p><u>GRADIO DE ISOLAMENTO:</u> Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro.</p> | Unidade | 320 | | |
| 06 | <p><u>BANHEIROS QUIMICOS:</u> Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente em totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2m de altura interior, 1,20m de profundidade 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com abertura de porta em aproximadamente 180°, volume do tanque de 220</p> | Diária | 80 | | |

19

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
 Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br

Daniel A. B. Maranhão
 Diretor Departamento de Projetos
 SETUR Mat 65.899-5

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
 Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
 A NOSSA CIDADE

-fol. nº 64591/2016-02
 Folha 91
 Visto 10/01/16
 Mat 708704

| | | | | | |
|----|--|--------|----|--|--|
| | litros, abastecido diariamente com papel higiênico. Licença da vigilância sanitária e licenças/autorizações para funcionamento dos órgãos ambientais competentes. • Limpeza Diária: Até às 09 horas do dia seguinte. | | | | |
| 07 | <p>GERADOR: Com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão de 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, motor a diesel, turbo alimentado, refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, disjuntor de proteção e quadro de comando e controle manual. Super silencioso em nível de ruído sonoro de 32db a 1,5m. Montado em contêiner acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido. Aterramento para proteção composto de 01 haste de cobre e 3m de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16mm² no mínimo, com 5m com conectores. Abastecido, contendo grade de isolamento, extintores de incêndio e</p> | Diária | 04 | | |

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
 Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br

20

Janiela B. Maranhão
 Diretora Departamento de Projetos
 SETUR Matr. 05.899-5

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
 Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
 A NOSSA CIDADE

0011 645910016-02
 Data: 30
 Assinatura: [assinatura]
 Nº: 208204

| | | | | | |
|----|--|--------|----|--|--|
| | profissional técnico responsável pela operacionalização in loco. | | | | |
| 08 | TELÃO Dimensões 3mt x 4mt, estrutura em alumínio Q30, 04 esthais, projetor de no mínimo 7500 ansilumens (XGA 1024/768) de resolução. | Diária | 04 | | |
| 09 | ILUMINAÇÃO CÊNICA: > 12 Refletores em alumínio com lâmpada PAR 64 de 1000 watts Foco # 1 com gelatina em várias cores e distribuídas em varas respectivamente; > 06 refletores em alumínio com lâmpada PAR 64 de 1000 watts Foco # 5 com gelatina em várias cores e distribuídas em varas respectivamente; > 06 refletores em alumínio com lâmpada ACL e 200 watts Foco concentrado e distribuídos em varas respectivamente. | Diária | 04 | | |
| 10 | SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: > 04 Caixas de Som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 02 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada, 04 subgrupos, 04 vias | Diária | 08 | | |

21

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
 Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivernatal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br

[assinatura]
 Daniel A. B. Marinho
 Diretor Departamento de Proj.
 SETUR Mai 65.899-5

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
 Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
 A NOSSA CIDADE

Tel: nº 0001/2016-02
 Folha 93
 Visto Paulo
 Mat 70804

| | | | | | |
|----|--|--------|-----|--|--|
| | auxiliares, 04 bandas de equalização, filtro de graves, 02 Microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema; > 01 Operador Técnico. Observação: As marcas presentes neste item são de referência e podem ser atendidas com similares. | | | | |
| 11 | PAVILHÃO: Estrutura de alumínio com cobertura de lona branca anti-chamas, medindo 12m x 25m. | Diária | 12 | | |
| 12 | ESTANDES: Estrutura medindo 9m ² , com piso elevado em madeira, com carpete, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de | Diária | 176 | | |

22

Av. Presidente Café Filho, 746 – Praia do Meio – Natal/RN – 59010-000 – Brasil
 Tel: (55) 84 3232-9065 – www.natal.rn.gov.br – twitter: @vivematal – gabinete.seturde@natal.rn.gov.br


 Daniel A. B. Marinho
 Diretor Departamento de Projetos
 SETUR Mat 65.899-5

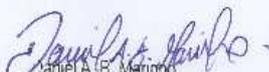
PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Proc. nº 0459/2016-02
Folha 94
Visto por Danielle
Data 7/8/2016

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| vinil adesivo. | | | | | |
| REQUISITOS GERAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Montagem: Concluída com no mínimo 24 horas antes do início do evento;• Desmontagem: No máximo 48 horas após o término do evento, a depender do local de realização do evento. | | | | | |
| Observações: Incluso no orçamento as despesas diretas e indiretas para montagem e desmontagem dos equipamentos, dentre outras correlatas inerentes à prestação dos serviços. | | | | | |


Daniel A. B. Marinho
Diretor Departamento de Projetos
ETUR Matr. 65.899-5

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA
EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NATAL POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A
EMPRESA**

_____.

A SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.004/2016 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº _____, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 24.000/2016, pactuando este contrato de aquisição de veículo, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para eventos, em conformidade com o Plano de Trabalho e Termo de Referência, constantes do Anexo I do Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste Instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório na modalidade: Pregão Presencial n.º 0000/2016 - Processo n.º 000000/2016-00.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas pertinentes ao presente contrato decorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 23.695.060.2-642 – Fomentar o turismo de eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 81 – Locação, confecção e montagem de cenários, palcos, sonorização, tendas, cadeiras e despesas correlatas.

Fontes: 111 e 181

Anexo: VII

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

a) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS:

O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada por escrito, para prestar os serviços, conforme descrito no Anexo I, adaptado à proposta vencedora:

- * Montagem – deverá ser concluída com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;
- * Desmontagem – no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento, a depender do local de realização do evento.

7.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser efetuados em local designado pela CONTRATANTE.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Da Contratada:

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

8.1.1 na entrega ou na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a enviar todo o empenho e a dedicação necessários a o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.1.2 entregar o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

8.1.3 responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

8.1.4 responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.5 declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

8.1.6 garantir os produtos contra defeitos de fabricação;

8.2 - Da Contratante:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

8.2.1 proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

8.2.2 promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

8.2.3 fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.2.4 designar formalmente, após a assinatura do contrato, o servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da Fatura/nota fiscal discriminativa, no setor competente do órgão.

9.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004.

9.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

10.1.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

10.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

10.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

10.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 10.1.1 ao 10.1.12 e 10.1.17;

10.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

10.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.1.12 a 10.1.17 do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.3.5.1 devolução de garantia;

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – Os materiais objeto deste Edital serão fiscalizados pela CONTRATADA, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 12.4, da Cláusula Nona deste Contrato

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido pela CONTRATADA sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções: advertência;

a) multa prevista por atraso de até 15 dias no percentual de 0,3% (três décimos por cento) e a partir do 16º até o 30º dia, no percentual de 2 (dois por centos), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular do órgão.

13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, e no Decreto Municipal n.º 11.004/2016 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

PREFEITURA MUNICIPAL D NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal, RN, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX /2016- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
SEMAD**
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX/2016- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I (Termo de Referência), do Edital:

| Item | OBJETO | Und | QTD | Valor unit R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-----|-----|----------------|-----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Proposta do preço unitário e total dos serviços, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso R\$.....

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, nos preços propostos, estão inclusas no valor cotado todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra e, bem como, todos tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, treinamento, lucro e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

Prazo de entrega: () dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial Nº _____/2016, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2016- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Pregão Presencial Nº XXXX/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social na empresa),
CNPJ Nº: _____ com sede
na _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº /2015, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), situada à Rua _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Senhor _____ (nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todo o demais assunto pertinente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº /2015.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa... Inscrita no CNPJ nº..., sediada (endereço completo)..., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº.... E do CPF... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)